



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

EDITAL Nº 03/2020, de 29 de julho de 2021

AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO ÀS APNP (Atividades Pedagógicas não Presenciais)

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano, no uso de suas atribuições legais na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução 89 que aprovou a criação dos respectivos auxílios, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e à distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto.

1 DO PROGRAMA E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O Programa de Inclusão Digital Emergencial visa contribuir o bem-estar biopsicossocial, permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando que os mesmos tenham condições mínimas de conectividade, a fim de que possam frequentar as atividades pedagógicas não presenciais (APNP).

1.2 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será destinado aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (integrado e subsequente), Ensino Superior, ou Educação de Jovens e Adultos no IF Baiano, que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades Pedagógicas Não Presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo Coronavírus (COVID19) e apenas enquanto essa situação perdurar.

1.3 O(A) estudante deverá utilizar os Auxílios de Inclusão Digital para adquirir equipamentos e serviços tecnológicos que atendam os requisitos mínimos estabelecidos para participação nas APNPs e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

2 DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

2.1 Observadas as especificidades dos Campi e a disponibilidade orçamentária referente à Assistência Estudantil, o programa de inclusão digital contemplará os seguintes auxílios:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

2.1.1 Auxílio Pacote de Dados: pago mensalmente, visando auxiliar a aquisição de pacote de dados junto a empresas de telefonia móvel, a fim de satisfazer a demanda de conectividade. Valor: R\$60,00 (pago mensalmente).

2.1.2 Auxílio Contratação de Banda larga (Wi-Fi): pago mensalmente , visa auxiliar na contratação de banda larga (internet fixa – Wi-Fi) capaz de atender a demanda de conectividade do(a) discente que não a possui, conforme declaração assinada no formulário de inscrição. Valor: R\$60,00 (pago mensalmente) + R\$100,00 para custeio da instalação (parcela única).

2.1.3 Auxílio Aquisição de equipamento: a oferta de subsídio pecuniário em parcela única no valor de até R\$500,00, para aquisição de equipamentos, para aqueles que não o possuem, conforme declaração assinada no formulário de inscrição.

2.1.4 Auxílio Manutenção de equipamento: a oferta de subsídio pecuniário em parcela única no valor de até R\$500,00, para aquisição de equipamentos, para aqueles que não o possuem, conforme declaração assinada no formulário de inscrição.

2.2 Deverá ser indicada disponibilidade orçamentária no ato de publicação do edital, além de indicar o número de vagas a serem contempladas

3 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 A prestação de contas deve ser obrigatória, conforme critérios estabelecidos neste Edital. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do(a) estudante, incluindo o seu RG ou CPF.

Caso adquira um equipamento no valor inferior ao valor concedido, o(a) estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo, para tanto, solicitar a GRU através do e-mail: assistenciaestudantil@urucuca.ifbaiano.edu.br.

Caso o(a) estudante adquira equipamento com valor superior ao valor concedido, essa diferença deverá ser arcada pelo(a) estudante.

3.1.1 Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar notas fiscais referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 60 dias. Será obrigatória a comprovação da aquisição ou manutenção do equipamento mediante envio de Nota Fiscal digitalizada, emitida com cpf do(a) discente ou da(o) responsável (INFORMADA(O) NA INSCRIÇÃO), relativa aos gastos para o e-mail:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

assistenciaestudantil@urucuca.ifbaiano.edu.br. Ao valor da aquisição pode ser incluído o valor do frete, se houver. No caso de recibo, será necessária a identificação do vendedor ou prestador de serviço e seus dados, como nome, CPF ou CNPJ.

3.1.1.1 Toda empresa (atividade econômica profissional organizada com a finalidade de fazer circular ou produzir bens ou serviços) tem o dever de emitir nota fiscal, nos termos da Lei n.º 8.846/94. Excetua-se o MEI – micro empreendedor individual, quando o destinatário da transação for pessoa física, nos termos da LC n.º 123/06. Dessa forma, a emissão de recibo por empresa não tem respaldo legal (exceto o MEI, como destacado).

3.1.2 Se a compra ou manutenção do equipamento não for feita com uma empresa, mas com pessoa física, que não exerce atividade profissional de intermediação de bens e serviços (por exemplo, a compra de um equipamento usado), podendo nesses casos ser admitida a apresentação de contratos ou recibos aplica-se o código civil, que admite outros meios de prova do negócio jurídico, como o contrato ou o recibo

3.2 Como contrapartida ao recebimento de qualquer um dos auxílios previstos nesse edital, o(a) estudante deverá participar das APNP, devendo sua efetiva participação ser verificada pelos instrumentos de controle de frequência estabelecidos.

3.3 Em casos de não acesso às APNPs por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o(a) estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória.

3.4 Em caso de não comprovação da aquisição ou dos motivos de ausência, os valores deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida em nome do(a) discente ou de seu responsável.

4 DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A inscrição será realizada através de preenchimento de formulário on-line na plataforma Opina no seguinte endereço:
<https://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/survey/index/sid/783371/newtest/Y/lang/pt-BR>

4.2 A seleção dos estudantes se dará através de análise de inserção no CADÚNICO do governo federal, seguindo os critérios estabelecido no Decreto 7234/10.

4.2.2 O(a) discente deverá no ato de inscrição, anexar os seguintes arquivos:

- I) Documento pessoal de identificação que conste sua foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho);
- II) CPF;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

III) Espelho/comprovante completo do CADÚNICO;

IV) Comprovante de dados bancários

4.3 A fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa, deverá ser enviado arquivo em anexo, preferencialmente em PDF, o Espelho/comprovante completo do CADÚNICO. Exceto para estudantes que residem em cidades que, por determinação federal (Informe N 774 de 06/04/2021) o atendimento para a atualização esteja suspenso.

4.4 Poderão ser utilizados dados e documentos advindos das seleções realizadas para atendimento das Resoluções 65 e 71, a critério da CLAE.

4.5 É de inteira responsabilidade do(a) discente o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

4.6 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios.

I. Renda per capita;

II. Maior número de membros na família;

III. Maior idade, considerando ano, mês e dia.

Parágrafo único: as unidades poderão estabelecer outras formas de seleção desde que sejam objetivas e transparentes, garantindo celeridade e otimizando a eficiência na gestão dos recursos

5 DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA

5.1 O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

5.1.2 Ter matrícula regular;

5.1.3 Ter frequência mensal mínima de 75% nas APNPs.

5.1.3.1 Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois ciclos seguidos ou alternados em mais de um componente no mesmo período letivo (semestre), a(o) discente poderá ter o Auxílio cancelado. Após a notificação da coordenação do curso, o setor pedagógico e membros da CLAE para estudo de caso das faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento do NAPSI e/ou do NUAPPE, que poderão recomendar a manutenção da(o) aluna(o). E seu nome encaminhado, pelo pedagógico, ao Serviço Social para emissão de parecer e/ou relatório social.

5.1.3.2 Em caso de frequência inferior a 75%, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

acompanhamento da equipe pedagógica, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

5.2 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência, trancamento da matrícula ou curso e em situação de integralização(matrícula de vínculo institucional).

5.3 O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

5.3.1 Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório após a decisão administrativa devidamente fundamentada.

6 DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações dos órgãos responsáveis pela seleção, que deverão divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição

6.2 O pagamento e manutenção do auxílio dependerá da disponibilidade orçamentária do campus.

6.3 A gestão orçamentária dos recursos da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

6.4 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;

II. Conta poupança (Apenas dos bancos Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil);

6.4.1 Não serão aceitas contas:

I) Com mais de um titular;

II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

6.4.2 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

6.4.3 Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

6.4.4 É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.

7 DOS RECURSOS

7.1 O estudante poderá, através de e-mail: assistenciaestudantil@urucuca.ifbaiano.edu.br, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma junto à Coordenação de Assuntos Estudantis.

7.1.2 O e-mail deve ter como título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO, indicando nome do(a) discente, curso, ano ou semestre, documentos probatórios além das razões argumentadas.

7.2 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

7.3 Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.3.

7.4 Fica estabelecido o prazo de 48 horas para a impugnação desse edital, a contar da data de sua publicação

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do Campus o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios anteriormente estabelecidos para o enfrentamento da pandemia, caso entenda ser o melhor para garantia da execução das APNP.

8.2 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela equipe administrativa, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

8.3 Deve ser dada ampla divulgação do presente edital para que esteja garantido o princípio da publicidade do presente certame, bem como seja alcançada a finalidade de dar amplo conhecimento ao maior número de interessados da inauguração do presente processo seletivo

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

8.5 As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à CAE e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

8.6 A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e da Resolução 89, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

8.8 Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: assistenciaestudantil@urucuca.ifbaiano.edu.br

8.9 Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, com o auxílio da DAE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA**

CRONOGRAMA DE DIVULGAÇÃO

Inscrições através do preenchimento do formulário na plataforma Opina: 29/07 a 08/08/2021

Resultados Preliminar: 11/08/2021

Recurso: 11 e 12/08/2021

Resultado final: 13/08/2021

Lista enviada ao financeiro: 20/08/2021

Previsão de pagamento da 1^a parcela: 10/09/2021

QUADRO DE VAGAS

Descrição do Auxílio	Valor da parcela	Quantidade de parcelas	Quantidade de vagas
Dados móveis	60,00	06	50
Banda larga	60,00 + 100,00 (Parcela única)	06	90
Aquisição de Equipamentos	Até 500,00	Parcela única	50
Manutenção de Equipamentos	Até 500,00	Parcela única	05



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

ANEXO I

RECIBO DE COMPRA

Eu(vendedor), _____, CPF nº _____
_____, RECEBI do(a) discente ou de seu responsável legal,
sr.(a) _____, portador do CPF Nº _____
_____, o VALOR de R\$ _____, referente a
venda de _____ com a seguinte
configuração:

_____.

(cidade) _____, (data) _____ / _____ / _____.

Assinatura do vendedor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS URUÇUCA

ANEXO II

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Eu(prestador de serviço), _____, CPF nº _____,
_____, RECEBI do(a) discente ou de seu responsável legal,
sr.(a) _____, portador do CPF Nº _____,
_____, o VALOR de R\$ _____, referente a
prestação serviço de manutenção no dispositivo
_____ com reposição dos
seguintes componentes: _____

(cidade) _____, (data) _____ / _____ / _____.

Assinatura do prestador de serviço